



Rubrica

*le*

Fls. 1803

Classif.: P.A.

Nº.: 34.945/21

**PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE Aditamento Nº 03  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004624/2021-SESE-RPI  
MODALIDADE: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34.945/2021**

**PARTICIPES: Município de Guarulhos e Instituto Nossa Senhora das Dores**

**FINALIDADE DO TERMO DE Aditamento:** Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 – em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Benéficas Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região – sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Os participes acima, neste ato representados, respectivamente pelo Secretário de Educação – Silvio Rodrigues, e pelo (a) Sr (a). Maria Rosa Alves Pereira, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente TERMO DE Aditamento, para ajustes no atendimento do exercício de 2026, conforme segue:

**OBJETO:** “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Unidade sito a Rua Alegre, 801 - Vila São Rafael - CNPJ 44.273.902/0002-58.

Atendimento de educandos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, totalizando 138 vagas, sendo 84 vaga(s) de berçário I e/ou II; 54 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

**Art 1º** - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:  
(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES**

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

(...).

**3.3. ATENDIMENTO:** 138 vagas, sendo 84 vaga(s) de berçário I e/ou II; 54 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

**3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO:** Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

**3.5. FAIXA ETÁRIA:** até 04 (quatro) anos de idade.

**3.6. VALOR DO “PER CAPITA”:** R\$ 728,30, por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

**3.7. VALOR MENSAL: R\$ 121.085,40** – somado ao Reequilíbrio no valor de **R\$ 44.690,93** – totalizando **R\$ 165.776,33** (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos.).

(...)

**3.7.2 VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO/IPTU: R\$ 0** (zero reais) - em parcelas.



**Gua  
ru  
lhos**



**CIDADE DE  
GUARULHOS**

Rubrica

*se*

Fls. 1804

Classif.: P.A.

Nº.: 34.945/21

(...)

**3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 484.341,60** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos.).

**3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 544.884,30** (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos.), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 484.341,60** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos.) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 60.542,70** (sessenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos.), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 12.108,54** (doze mil, cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos.) e a diferença correspondente a **R\$ 48.434,16** (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos.), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

| Exercício | Mês      | Repasse       |               |
|-----------|----------|---------------|---------------|
|           |          | Consumo       | Permanente    |
| 2026      | Maio     | R\$ 48.434,16 | R\$ 12.108,54 |
|           | Setembro | R\$ 48.434,16 | R\$ 12.108,54 |

**3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 7.924.735,08** (sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos) sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 2.110.401,36** (dois milhões, cento e dez mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos.).

**3.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1.424-0810.1236500182.046.01.2100000.335039.0005

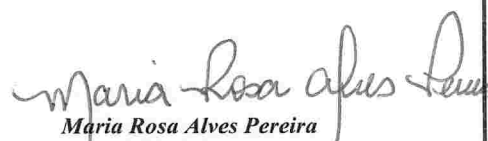
Nº 1.426-0810.1236500182.046.01.2100000.445039.0005

**Art 2º -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos,

**27 JAN. 2026**

  
**Silvio Rodrigues**  
Secretário de Educação

  
**Maria Rosa Alves Pereira**  
Presidente  
RG: nº 60.316.080-3  
CPF: nº 524.580.915-04  
**Instituto Nossa Senhora das Dores**



Rubrica

*ll*

Fls.

*1805*

Classif.: P.A.

Nº.:

*30.945/21*

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E  
DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO  
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Instituto Nossa Senhora das  
Dores**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **004624/2021-SESE-RPI**

OBJETO: *Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.*

VALOR TOTAL DO AJUSTE: **R\$ 8.109.004,66** sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 2.110.401,36**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

**LOCAL e DATA:** Guarulhos, 27 JAN. 2026

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Lucas Sanches.

Cargo: Prefeito

CPF: 443.342.918-05

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Silvio Rodrigues

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 364.991.238-46

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Maria Rosa Alves Pereira

Cargo: Presidente

CPF: 524.580.915-04

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:****PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Silvio Rodrigues

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 364.991.238-46

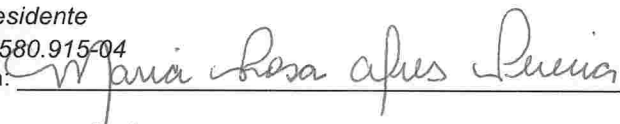
Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:****PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Maria Rosa Alves Pereira

Cargo: Presidente

CPF: 524.580.915-04

Assinatura: 

**Demais Responsáveis:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e prestação de contas.

Nome: Raphael Henriques Raposo

Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento da Educação e Gestor das Parcerias

CPF: 118.098.197-92

Assinatura: 